

## ORIENTAÇÕES PARA EVITAR ERROS NO PROCESSO DE RECONHECIMENTO

As presentes orientações, tem por função, auxiliar na produção de documentos referentes ao processo de “Reconhecimento”, antecipando os possíveis equívocos, prevenimos atrasos na estratégia adotada.

1. Os municípios incluídos nos processos globais estaduais (presentes no Decreto Estadual e com FIDE individual incluído) **não devem enviar processos individuais** (municipais). Nesses casos, o processo municipal individual será devolvido à origem, sendo solicitado o ofício de exclusão por já estar em pedido global estadual.

2. Aceitaremos *Boletim ou informe epidemiológico de coronavírus* (COVID - 19) das **Secretarias Estaduais de Saúde**, com informações dos casos notificados, em investigação e confirmados. Caso não tenham, incluir relatório da secretaria municipal de saúde, datado e assinado pela autoridade local de saúde.

3. Serão reconhecidos apenas os Decretos que declaram situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo **Novo Coronavírus** (COVID-19). Não serão recepcionadas decretações referindo **ações do tipo estabelecimento de medidas preventivas e excepcionais**. Não serão aceitos Decretos com outros desastres declarados “conjuntamente” aos processos estaduais do novo coronavírus.

4. O **Ofício de requerimento** deve ser assinado pelo prefeito ou governador. Ofícios assinados por outras autoridades, por imposição da legislações vigente, não serão aceitos.

5. Toda a documentação exigida deverá ser **datada e assinada pela autoridade competente**, excepcionalmente será aceito sem assinatura quando, tratar-se de relatório de saúde do tipo boletim epidemiológico ou similar.

6. Por questões de segurança, não serão aceitos no processo, o ofício de requerimento e o Relatório de Saúde, quando apresentados com **assinatura colada de forma digital**.

Brasília, 02 de Abril de 2020

**CRSA - CENAD**